

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 730 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO CAMPO – “MARIA DA PENHA VAI À ROÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI - ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bujari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bujari, a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo, denominada “Maria da Penha Vai à Roça”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, em alusão à Campanha Nacional agosto Lilás.

Art. 2º A Semana “Maria da Penha Vai à Roça” tem como objetivo promover ações educativas, de conscientização, acolhimento, informação e proteção às mulheres do meio rural, com foco na prevenção e no enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - Rodas de conversa nas comunidades rurais, com a participação de mulheres agricultoras, líderes comunitárias, juventude rural, agentes públicos e movimentos sociais;

II - Capacitação de agentes comunitários de saúde, lideranças religiosas, representantes de associações rurais e sindicatos sobre a Lei Maria da Penha e os mecanismos de denúncia e proteção;

III - Mutirão itinerante de atendimento jurídico, psicossocial e de orientação sobre direitos das mulheres, em parceria com instituições do sistema de justiça e da rede de proteção social;

IV - Campanhas educativas nos meios de comunicação local, redes sociais, feiras e escolas do campo;

V - Parcerias com cooperativas, sindicatos rurais, associações de mulheres do campo e órgãos públicos para fortalecer o acesso das mulheres rurais às políticas públicas e aos canais de denúncia.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas, órgãos da segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública e universidades para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Bujari, Estado do Acre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 716/25, que institui o Conselho Municipal de Educação de Bujari – CME;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação, formalizada por de ATA nº 01, de 04 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Presidência do Conselho Municipal de Educação do Município de Bujari – CME, os(as) seguintes membros:

I – Presidente: WANESSA DANTAS LINS D’ÁVILA,

II – Vice-Presidente: ELIZETE VIEIRA DE ARAÚJO,

Art. 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 01/2026 a 01/2028, conforme previsto na legislação e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bujari-AC,
21 de janeiro de 2026.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito Municipal de Bujari

CAPIXABA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA**
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem automotiva e borracharia, incluindo, concertos e montagens de pneus, bem como lavagem completa da frota oficial, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias desta municipalidade.

Local de Retirada: na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, no período de 27/01 a 06/02/2026.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 11h00min (horário de Brasília) do dia 10/02/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Capixaba – AC, 22 de janeiro de 2026.

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de CARGA E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) DE 8KG E 13KG, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre
EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/01/2026 até o dia 06/02/2026, na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: às 09h00min (horário Local) do dia 09/02/2026, na Comissão Municipal de Contratação.

Capixaba – AC, 27 de janeiro de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira
Decreto nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**TERMO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025**

O Município de Capixaba - Prefeitura Municipal, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2025 - CMC, por interesse administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Capixaba – AC, 20 de janeiro de 2026.

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação/Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 024/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município . . .

Considerando o Ofício nº 005/2026/PMCZS/GEOF, de 19 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças desta Municipalidade;

Considerando o erro material da redação do nome do servidor no Decreto nº 391/2020, o qual apresentou o nome incorretamente registrado,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 391/2020, de 17 de dezembro de 2020, que admitiu o servidor PAULO ROGÉRIO DA COSTA MODESTO no cargo de Técnico em Agrimensura, somente na parte que se refere ao nome do servidor.

Onde lê-se: Paulo Rogério da Costa

Leia-se: Paulo Rogério da Costa Modesto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 13 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001, que disciplinam a investidura em cargo ou emprego da Administração Pública;

Considerando que a contemplada neste decreto foi aprovada em Concurso Público realizado por esta Municipalidade, sob execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, conforme Edital nº 001/2019; Considerando a decisão judicial e decisão monocrática proferida nos autos do Processo nº 0700596-98.2021.8.01.0002, com trânsito em julgado ocorrido em 20/3/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 299/2001), a servidora abaixo relacionada, no cargo a seguir discriminado:

Cargo: Assistente Social

Nº Inscrição	Nome
0519863-1	Maiany Teles Cameli Rosas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico nº 007/2026/PA, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 4.060/2025, às fls. 13, bem como o despacho constante às fls. 14,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SERGICLEIDE DE ARAÚJO CORREIA, inscrita no CPF sob o nº 704.294.302-30, do cargo efetivo de Professora Nível Superior Licença Plena em Pedagogia (Zona Urbana), integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul, admitida por força do Decreto nº 350, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Determina-se ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal/SMGEOP que adote as providências administrativas necessárias à formalização da exoneração, com ciência imediata a servidora e à respectiva Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLOHEDORA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de planejamento integrado e articulação intersectorial para implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município;

Considerando que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme definido na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, que estabelece as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 02/2024 do CNMP, CNJ e SDH, que orienta municípios à criação de Grupos de Trabalho Intersetoriais visando o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta à convivência familiar e comunitária, estabelecendo preferência do acolhimento familiar sobre o acolhimento institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, o Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – GTI/SFA, com o objetivo de promover a articulação, o planejamento, a execução e o monitoramento das ações necessárias à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º O GTI/SFA será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Milca Oliveira dos Santos

Substituto: Marinete Fernandes Batista Soares

II – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Titular: Marcos Levi de Lima Fernandes

Substituto: Jusciel de Oliveira Silva

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Adriana Barros de Miranda

Substituto: Marliane Araújo Gaspar

IV – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul:

Titular: Lyneker Melo Moura Silva

Substituto: Isabel Vieira Gomes

V – Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul:

Titular: Leonardo Honorato dos Santos (Promotor de Justiça)

Substituto: Alaine Costa Lemes Silvério (Assessora Jurídica)

VI – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Érica Feitoza dos Santos

Substituto: Antônia Vânia Santos de Melo Rodrigues

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia Taine Araújo Batista

Substituto: Fernanda Ferreira da Silva

VIII – Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul:

Titular: Tarcísio de Freitas Lima

Substituto: Suiane Oliveira da Conceição

IX – Fundação Assistencial e Educacional Betel – FAEB:

Titular: Priscila Leite de Lima Paixão

Substituto: Tania Maria Ramalho de Souza

X – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças:

Titular: Ana Cristina Costa da Silva

Substituto: Sarah da Costa Souza

XI – Secretaria Municipal da Casa Civil:

Titular: Sandra Pinheiro de Azevedo

Substituto: Mirvania da Silva Araújo

XII – Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Flávia Roberta Lima Vasconcelos

Substituto: Maria Paula Negreiros da Costa.

Parágrafo único – A coordenação do GTI/SFA será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – priorizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, inclusive no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 260, § 2º, do ECA;

II – realizar diagnóstico atualizado sobre a situação do acolhimento de crianças e adolescentes em Cruzeiro do Sul, incluindo casos encaminhados para acolhimento em outros municípios;

III – definir estratégias, cronogramas e ações necessárias à implantação, expansão ou qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – promover alinhamento técnico entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, estimulando atuação articulada e integrada;

V – elaborar e executar campanhas de sensibilização, mobilização e comunicação social para divulgação do Serviço e captação de famílias acolhedoras;

VI – planejar e apoiar formação inicial e continuada das equipes técnicas do SUAS, do Conselho Tutelar, do Poder Judiciário, Ministério Público e demais atores envolvidos;

VII – orientar e acompanhar a formação e o acompanhamento das famílias acolhedoras, conforme as Orientações Técnicas (2009) e o Guia Nacional de Acolhimento Familiar (2022);

VIII – propor rotinas, protocolos, fluxos e instrumentos de gestão e monitoramento do Serviço;

IX – elaborar plano de ação intersetorial contendo metas, prazos e responsabilidades;

X – monitorar a execução das ações definidas e avaliar os resultados.

Art. 4º A participação no GTI/SFA será considerada atividade de relevante interesse público, não gerando ônus financeiro adicional ao Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA prestarão apoio técnico e administrativo ao GTI/SFA, garantindo:

I – convocação das reuniões;

II – elaboração de atas e relatórios;

III – suporte logístico e documental;

IV – disponibilização dos meios necessários para a execução das atividades.

Art. 6º O GTI/SFA deverá apresentar relatório final ao Prefeito Municipal, ao CMAS e ao CMDCA no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo diagnóstico, recomendações e plano de ação estruturado para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2026, 20 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II” NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL AFETADAS PELA OCORRÊNCIA DA INUNDAÇÃO DO ANO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul — Acre e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº 12.608/2012:

CONSIDERANDO que nos últimos dias de janeiro de 2026 as chuvas torrenciais comuns à época ultrapassaram a cota de transbordo do Rio Juruá (13,00m), ocasionando a interrupção do fornecimento de energia e água potável em algumas áreas já inundadas;

CONSIDERANDO que, segundo dados coletados pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil em 20 de janeiro de 2026, há, aproximadamente, 1.650 (mil seiscentas e cinquenta) famílias afetadas, totalizando cerca de 6.600 (seis mil e seiscentas) pessoas, e que aproximadamente 139 (cento e trinta e nove) famílias estão com o fornecimento de energia suspenso e, consequentemente, sem acesso à água potável;

CONSIDERANDO que as ações de socorro e assistenciais estão neste momento atendendo os primeiros chamados e que o município vem atendendo as famílias atingidas com todos os custos, inclusive com acolhimento em Abrigo Público Municipal e também em Aluguel Social;

CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela inundação, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO o comprometimento da capacidade do Município de Cruzeiro do Sul arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento, atingindo os diversos bairros e comunidades rurais, sendo eles: Bairro da Várzea, Lagoa, Beira Rio, São Salvador, Saboeiro, Manoel Terças, Cobal, Remanso, Miritizal, Cruzeiroinho Novo, Comunidades do Olivença, Humaitá do Mõa, Praia Grande, Laginho, Tapiri, Boca do Mõa, Variante, Seringal Florianópolis, Tatajuba, Mujú, Uruburetama, Estirão do Remanso, Estirão do São Luiz, Nova Aliança, Lagoinha, dos Rios Juruá, Liberdade, Juruá-Mirim e Valparaíso, bem como toda a extensão ribeirinha do Rio Juruá;

CONSIDERANDO que os índices pluviométricos indicam elevação no fluxo de precipitações para os próximos dias;

CONSIDERANDO, também que a situação de inundação rompe com a normalidade do município, se fazendo necessário a cooperação conjunta de toda a máquina administrativa para minimizar os danos sofridos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, art. 3º, inciso I, § 1º;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II” tipificação COBRADE - 1.2.1.0.0 Inundação, conforme IN/MIN nº 36/2020, art. 3º, inciso II, § 2º, em toda região ribeirinha do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência do transbordamento dos rios da região;

Art. 2º Compete a Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Sul/AC, o planejamento e elaboração de ações de resposta à situação de anormalidade, cujo danos e prejuízos não são suportáveis e superáveis pelo governo local e o restabelecimento da normalidade será pela utilização de recursos mobilizados à nível local e complementados com aporte de recursos estaduais e federais.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC/CZS, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I — adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II — usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 9º O disposto neste Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência dos efeitos.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 954/2023 e em observância as disposições constantes na Lei 13.103/2016.

RESOLVE

Art. 1º Nomear ANTONIO SILVA ALMEIDA, portador do CPF nº 009.153.522-06, ao cargo de Assistente Técnico Nível II, referência FCC – 10, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2025.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de janeiro de 2026.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

PORTARIA Nº 004/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 954/2023 e em observância as disposições constantes na Lei 13.103/2016.

RESOLVE

Art. 1º Nomear FLAVIA DE OLIVEIRA FELIX, portadora do CPF nº 865.435.552-20, ao cargo de Assistente Técnico Nível II, referência FCC – 10, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de janeiro de 2026.

Marcelle Martins Vieira

Diretora Presidente da ECOPS

Decreto nº 251/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 15/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025

Considerando o Processo Administrativo nº 162/2026, 20 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de VITÓRIA CAROLINE BRANDÃO DA COSTA SIQUEIRA, portador do CPF nº 044.961.772-69, Assessora Jurídica, lotado nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 162/2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2026

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 16/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025

Considerando o Processo Administrativo nº 163/2026, 20 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JAIRISSON SOUZA SILVA, portador do CPF nº 784.430.832-04, Motorista, lotado nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 163/2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2026

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

PORTARIA/SMCC/Nº002/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o Processo Administrativo nº 102/2026, de 13 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de AIRTON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 582.629.202-44, Coordenador do Gabinete do Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 102/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro

Secretário Municipal da Casa Civil

Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº003/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº004/2026, de 19 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF nº 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº004/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro

Secretário Municipal da Casa Civil

Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 004/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 005/2026, de 21 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de DELCIMAR DA SILVA LEITE, inscrita no CPF nº 517.956.982-68, Vice-Prefeita de Cruzeiro do Sul, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 005/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro

Secretário Municipal da Casa Civil

Decreto nº 010/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026

REGULAMENTO DO CONCURSO DA REALEZA DO CARNAVAL 2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao evento “ESCOLHA DA REALEZA” do Carnaval Cultural Magid Almeida 2026, concurso que elege os representantes oficiais do Carnaval.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar o processo de inscrição, seleção e eleição dos representantes oficiais que atuarão como os “governantes simbólicos” da folia do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, durante o Carnaval 2026.

1.2 O evento supracitado é aberto a todos os municípios, desde que respeitem as normas deste regulamento, e será realizado no dia 07 de fevereiro de 2025, sábado, a partir das 11h00min, na Vila Olímpica do Bairro Igarapé Preto, Cruzeiro do Sul – AC.

1.3 O Traje exigido aos participantes é Fantasia.

1.4 Os candidatos deverão se apresentar à Comissão Organizadora do Evento, no local da realização do Concurso, com antecedência mínima de uma hora.

1.5 O tempo individual de apresentação será de 1 minuto e 30 segundos.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas do dia 21/01/2026 a 30/01/2026, das 8h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Bairro Miritizal, por meio da entrega da ficha de inscrição, que será disponibilizada pelo órgão citado.

2.2 Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

2.2.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia do evento, sendo obrigatória a apresentação de documentos de identificação.

a) No caso de menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser acompanhada da autorização dos pais ou responsáveis legais, salvo nos casos em que o candidato for emancipado.

2.2.2 O candidato deve ser residente de Cruzeiro do Sul, Acre.

2.3 A partir da ficha de inscrição, os candidatos estarão automaticamente assumindo, junto à Comissão Organizadora, todas as regras estabelecidas neste edital.

2.4 A ficha de inscrição deverá ser entregue até a data estipulada pela Comissão Organizadora e deverá conter todas as informações solicitadas, acompanhada dos seguintes documentos:

Cópia da carteira de identidade ou da CNH.

Cópia do comprovante de residência ou declaração.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 A Comissão de julgamento será escolhida a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, não cabendo veto por parte dos candidatos.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Os candidatos serão pontuados tendo como base os seguintes critérios de avaliação:

Ord.	Quesito	Descrição	Pontuação
	Beleza plástica	Avaliação da aparência estética geral e a forma como o candidato se apresenta e se movimenta no palco.	5,0 a 10,0
	Simpatia, Animação e Interação	Avaliação da cordialidade, carisma e a forma como o candidato interage com o público e os jurados. O espírito carnavalesco, a alegria e a capacidade de interagir e cativar os foliões.	5,0 a 10,0
	Fantasia/Adereços	Avaliação da criatividade e a qualidade da fantasia usada durante o evento. A adequação, criatividade e beleza do traje utilizado durante a apresentação no concurso.	5,0 a 10,0
	Samba no pé	Avaliação da habilidade técnica de dança, coordenação rítmica e a graça durante a execução do samba. A capacidade de sambar com ritmo, empolgação e desenvoltura é um dos fatores mais importantes.	5,0 a 10,0 (peso 2)
Pontuação Final			50,0

4.2 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que receber a maior nota na categoria Samba no Pé, depois Simpatia, Animação e Interação.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DOS CANDIDATOS ELEITOS

5.1 Os candidatos(as) eleitos(as), automaticamente assumirão todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval 2026, antes e durante os eventos do ano de 2026 e 2027, quando passarão as faixas para os eleitos em 2027.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Os candidatos devem cumprir a programação oficial do evento carnavalesco agendado pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2 Os candidatos serão responsáveis pela compra e/ou confecção da própria fantasia carnavalesca.

6.3 Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade na aquisição dos trajes, adereços, maquiagens e cabeleireiro(a) para participação dos(as) candidatos(as), sendo tais despesas de total responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou do bloco carnavalesco que representa.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A premiação será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para cada categoria:

1º Lugar: Rainha do Carnaval - R\$ 2.000,00

1º Lugar: Rainha da Diversidade do Carnaval - R\$ 2.000,00

1º Lugar: Rei do Carnaval - R\$ 2.000,00

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de janeiro de 2026.

Flávio Rosas da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Decreto: 018/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026

REALEZA DO CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026

Nome Completo:	
Data de Nascimento: / /	Idade:
Natural da cidade de:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	
WhatsApp: ()	Celular: ()
RG:	CPF:
Qual sua categoria na competição?	
() Rainha do Carnaval	
() Rainha da Diversidade do Carnaval	
() Rei do Carnaval	
Música que quer utilizar (o candidato deverá disponibilizar à Comissão Organizadora antes do início do evento):	
() Declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro, me comprometo também com as orientações da equipe organizadora do evento e as diretrizes do regulamento do concurso.	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem sem finalidade comercial, para ser utilizada durante do Carnaval Cultural Magid Almeida 2026. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cruzeiro do Sul, Acre ____/____/2026

Assinatura _____

OBS: é importante a leitura do regulamento e o cumprimento das regras, assim como a fotocópia dos documentos solicitados.

Assinatura do Candidato (a) _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA INFANTIL DO CARNAVAL 2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao evento "CONCURSO DE FANTASIA INFANTIL" do Carnaval Cultural Magid Almeida 2026.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar o processo de inscrição, seleção e eleição dos representantes oficiais que atuarão como os "governantes simbólicos" da folia do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, durante o Carnaval 2026.

1.2 O evento supracitado é aberto a todos os munícipes, desde que respeitem as normas deste regulamento, e será realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, terça feira, às 16h, na Praça Orleir Cameli, Cruzeiro do Sul – AC.

O Traje exigido aos participantes é Fantasia.

1.4 Os candidatos deverão estar presentes no local durante todo o concurso para serem analisados pelos jurados.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas do dia 14/02/2026, a partir das 14h00, no local do evento, Praça do Centro Cultural Orleir Cameli, Centro de Cruzeiro do Sul, por meio da entrega da ficha de inscrição, que será disponibilizada pelo órgão citado.

Os candidatos deverão preencher os seguintes quesitos:

2.2.1 Ter idade máxima de 12 (doze) anos completos até o dia do evento.

2.2.2 Está acompanhado dos pais ou responsáveis durante todo o evento.

2.2.3 Ser morador da cidade de Cruzeiro do Sul, Acre.

2.2.4 A partir da ficha de inscrição, os candidatos estarão automaticamente assumindo, junto à Comissão Organizadora, todas as regras estabelecidas neste edital.

A ficha de inscrição deverá ser entregue à Comissão Organizadora e deverá conter todas as informações solicitadas.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 A Comissão de julgamento será escolhida a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, não cabendo veto por parte dos candidatos.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Os candidatos serão responsáveis pela compra e/ou confecção da própria fantasia carnavalesca.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão pontuados tendo como base os seguintes critérios de avaliação:

Ord.	Quesito	Descrição	Pontuação
	Criatividade	Avalia a originalidade da ideia por trás da fantasia e o quão engenhosa ela é, fugindo do convencional.	5,0 a 10,0
	Beleza e Acabamento	Avalia a qualidade visual da fantasia, a atenção aos detalhes, a harmonia das cores e a finalização das costuras ou montagens.	5,0 a 10,0
	Desenvoltura com a Fantasia	Avalia como a criança interage com o público e os jurados, sua postura e a interpretação do personagem, demonstrando confiança e alegria.	5,0 a 10,0
Pontuação Final			30,0

5.1.1 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que receber a maior torcida do público presente.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade na aquisição dos trajes, adereços, maquiagens e cabeleireiro(a) para participação dos(as) candidatos(as), sendo tais despesas de total responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou responsável.

6.2 A premiação para este concurso terá o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo distribuído da seguinte forma:

1º Lugar – R\$ 1.500,00

2º Lugar – R\$ 1.000,00

3º Lugar – R\$ 700,00

4º Lugar – R\$ 500,00

5º Lugar – R\$ 300,00

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento. Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de janeiro de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 018/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026

CONCURSO DE FANTASIA INFANTIL DO CARNAVAL 2026

Nome da criança:	Idade:
Nome da fantasia:	
Nome do responsável:	
Nº Telefone do responsável: ()	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM	
Eu, _____,	
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito	
no CPF sob nº _____, residente à Rua _____,	
nº _____, na cidade de _____,	
AUTORIZO o uso de imagem do menor	
de idade _____	
como responsável por este, sem finalidade comercial para	
ser utilizada durante o Carnaval Cultural Magid Almeida 2026. A presente	
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima	
mencionada em todo território nacional. Por esta ser a expressão da minha	
vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser	
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.	
Cruzeiro do Sul, Acre _____/_____/2026.	
Assinatura do responsável	
() Declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações forne-	
cidas para o preenchimento deste cadastro, me comprometo também com as	
orientações da equipe organizadora do evento e as diretrizes do regulamento	
do concurso.	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026

REGULAMENTO DO DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao evento "DESFILE DE BLOCOS CARNAVALESCOS" do Carnaval Cultural Magid Almeida 2026.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar o processo de inscrição, habilitação e organização do Desfile de Blocos Carnavalescos do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, durante o Carnaval 2026.

CAPÍTULO II – O PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura situada na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Bairro Miritizal, no período de 21/01/2026 a 30/01/2026, das 8h00 às 14h00, por meio da entrega da ficha de inscrição, que será disponibilizada em anexo.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 O dirigente deverá apresentar:

Ficha de Inscrição preenchida – Anexo I;

Documento de Identificação;

Comprovante de residência;

Breve histórico do bloco contendo (nome oficial do bloco, estimativa de integrantes - mínimo de 100 integrantes - e a camisa, abadá ou identificação visual oficial).

CAPÍTULO IV – DA ABRANGÊNCIA DO EDITAL

4.1 Submetem-se a este edital: blocos tradicionais, antigos e iniciantes.

4.1.1 Serão contemplados com este edital 8 (oito) blocos carnavalescos, sendo que realizadas as inscrições dos mais antigos (pelo menos 1 ano de comprovação de existência) e não preenchidas as vagas, serão inscritos, por ordem de inscrição os blocos iniciantes.

4.2 Serão repassados a cada Bloco Carnavalesco, inscrito e aprovado (num total máximo de até 8 blocos) o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como incentivo para organização e participação no Desfile de Blocos Carnavalescos do Carnaval Cultural Magid Almeida 2026, repassados a cada representante de bloco, pessoas física ou jurídica, por meio do CRE-DENCIAMENTO, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul – Acre.

4.2.1 Os recursos serão divididos em 2 (dois) repasses. O primeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas que antecedem o desfile e o segundo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo direito os blocos carnavalescos que cumprirem com todas as responsabilidades do presente edital.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 O bloco deverá:

Realizar o CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura;

Ter no mínimo 100 integrantes;

Possuir dirigente responsável;

Entregar documentação completa;

Cumprir integralmente o Regulamento;

Seguir o percurso oficial;

Respeitar rigorosamente datas e os horários;

Encaminhar pelo menos 2 dos 3 representantes (Rainha, Rei e Rainha da diversidade) para concorrer à Realeza do Carnaval;

Providenciar sistema de som para o desfile;

Obedecer às normas de segurança e limpeza urbana.

CAPÍTULO VI – DO PERCURSO E DOS HORÁRIOS

6.1 O percurso dos desfiles dos blocos terá como concentração o espaço entre o semáforo do INSS até o final da praça da alimentação, sendo que o desfile tem início do semáforo do INSS e final na praça de táxi.

6.2 Os horários e dias de desfile dos blocos serão definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, em reunião, por meio de sorteio, com os representantes de blocos inscritos, considerando segurança, limpeza, trânsito e logística. É proibido alterar horário ou trajeto sem autorização formal.

6.3 Cada bloco terá horário oficial de início, término e ponto de partida. O bloco deve iniciar exatamente no horário determinado. Independente de atraso no início do desfile, o bloco deverá encerrar sua participação no horário previsto. Atrasos e conflitos de rota são responsabilidade exclusiva do bloco.

CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES

7.1 É proibido:

desfilar sem inscrição;

criar trajetos improvisados;

aglutinar blocos não inscrito;

usar som irregular;

chocar horários;

gerar tumultos;

desfile de pessoas em estado visível de embriaguez;

menor de 16 anos sem autorização dos pais/responsáveis;

danificar patrimônio público ou privado.

7.2 É obrigatório aos adolescentes e crianças menores de 16 anos o uso de Crachá contendo a autorização para participação no bloco, sendo de responsabilidade do dirigente do bloco carnavalesco a confecção deles.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os blocos que descumprirem o edital poderão sofrer advertência, suspensão, cancelamento, proibição de desfile no ano seguinte, o não recebimento da segunda parcela do recurso disponibilizado e responsabilização civil, administrativa e criminal.

8.2 A não participação do Bloco Carnavalesco no dia e horário para o desfile implicará na devolução integral dos recursos disponibilizados ao bloco, por parte do dirigente responsável.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES DO DIRIGENTE E DO BLOCO

9.1 O dirigente deve garantir organização, identificação dos foliões, cumprimento de horários e trajeto, boa conduta e cumprimento do EDITAL. É responsabilidade integral do bloco e do dirigente qualquer dano ao patrimônio público ou privado, acidentes, tumultos, conflitos ou riscos no percurso.

CAPÍTULO X – DA NÃO GARANTIA DE AUTORIZAÇÃO IMEDIATA

10.1 A inscrição não garante autorização. Após as inscrições haverá Reunião Geral Presencial Obrigatória com a organização do evento. Somente após essa reunião haverá homologação das inscrições e autorização para credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cultura. Ausência do dirigente implica desclassificação automática do bloco.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica aceite integral deste edital. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de janeiro de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 018/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026
DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2026

Nome do Bloco Carnavalesco:	
Nome da Fantasia do Bloco:	Ano de fundação:
Nome do responsável legal:	
Endereço do responsável legal:	
RG do responsável legal:	CPF do responsável legal:
Nº Telefone do responsável: ()	
() Declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro, me comprometo também com as orientações da equipe organizadora do evento e as diretrizes do regulamento do desfile de Blocos Carnavalescos.	
Cruzeiro do Sul, Acre ____/____/2026.	
Assinatura do responsável	
OBS:	
Anexar os documentos exigidos pelo edital e as fotos que comprovem a participação do bloco em outros desfiles;	
Breve histórico do bloco contendo (nome oficial do bloco, estimativa de integrantes (mínimo de 100 integrantes) e a camisa, abadá ou identificação visual oficial).	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Licitação nº 031/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. Milca Oliveira dos Santos, Secretária Municipal, nomeada pelo Decreto nº 006/2025.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor do Contrato nº 210/2021, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da operacionalização de programas de estágio de estudantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com término em 09/07/2026.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 15.144,00 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11; Projetos/Atividades: 2.040, 2.065 e 2.057; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fontes: 0501 e 0660.

ASSINAM: : 09 de julho de 2025
Milca Oliveira dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Julio Cesar da Silva – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pela Senhora Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: ADILIO FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 59.524.880/0001-48.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados exclusivos para alimentação escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 62.680,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento do Município, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Projetos/Atividades: 2.027, 2.029, 2.030, 2.031 e 2.032; Fontes: 0550, 0500 e 0540; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Adílio Ferreira da Cruz – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDEL.
CONTRATADA: A. O. SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 15.735.524/0001-06.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados exclusivos para alimentação escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 576.540,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Projetos/Atividades: 2.027, 2.029, 2.030, 2.031 e 2.032; Fontes: 0550, 0500 e 0540; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
A. O. Santos – ME – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pela Senhora Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: COSMA SILVA FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 49.852.977/0001-26.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados exclusivos para alimentação escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento do Município, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Projetos/Atividades: 2.027, 2.029, 2.030, 2.031 e 2.032; Fontes: 0550, 0500 e 0540; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Cosma Silva Fernandes – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pela Senhora Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: F. N. FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.250.110/0001-72.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados exclusivos para alimentação escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 480.155,00 (quatrocentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento do Município, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Projetos/Atividades: 2.027, 2.029, 2.030, 2.031 e 2.032; Fontes: 0550, 0500 e 0540; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
F. N. Ferreira – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pela Senhora Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: J DANTAS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.908.263/0001-42.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados exclusivos para alimentação escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 563.450,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento do Município, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Projetos/Atividades: 2.027, 2.029, 2.030, 2.031 e 2.032; Fontes: 0550, 0500 e 0540; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
J Dantas Silva Ltda – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pela Senhora Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO – ME, inscrita no CNPJ nº 47.429.529/0001-99.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados exclusivos para alimentação escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento do Município, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Projetos/Atividades: 2.027, 2.029, 2.030, 2.031 e 2.032; Fontes: 0550, 0500 e 0540; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Marcos Afonso Fonseca de Melo – ME – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pela Senhora Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: T. LEITE SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.468.184/0001-11.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados exclusivos para alimentação escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 244.770,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento do Município, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Projetos/Atividades: 2.027, 2.029, 2.030, 2.031 e 2.032; Fontes: 0550, 0500 e 0540; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
T. Leite Silva – ME – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.848/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Souza Lima.
CONTRATADA: SERESTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.557.614/0001-07.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 73.528,74 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento do Município, Gestão/Unidade: 12; Programa de Trabalho: 2.034; Fonte de Recursos: 1.706.61.3110; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00; Emenda nº 202444940005.
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
José de Souza Lima – Prefeito Municipal
Junio de Souza Simões – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.848/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 026/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Souza Lima.
CONTRATADA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.700.625/0001-67.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 17.760,22 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento do Município, Gestão/Unidade: 12; Programa de Trabalho: 2.034; Fonte de Recursos: 1.706.61.3110; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00; Emenda nº 202444940005.
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
José de Souza Lima – Prefeito Municipal
Paulo Sérgio Roriz – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.255/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Souza Lima.
CONTRATADA: R. P. CRUZ – ME, inscrita no CNPJ nº 14.325.029/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e prestação de serviços de malharia em geral, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 432.155,98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme previsto no contrato.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

José de Souza Lima – Prefeito Municipal

Rosinei Pequeno da Cruz – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.255/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Souza Lima.

CONTRATADA: E. C. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 35.069.499/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e prestação de serviços de malharia em geral, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 42.687,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme previsto no contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

José de Souza Lima – Prefeito Municipal

Eucilania Cordeiro de Oliveira – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 624/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025

CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada pela Senhora Milca Oliveira dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONTRATADA: J.C.L. Agro Construções e Comércio, inscrita no CNPJ nº 09.098.137/0001-03.

OBJETO: Correção da dotação orçamentária do Contrato nº 624/2025, vinculando as despesas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.038, 2.039, 2.046, 2.052, 2.053, 2.054, 2.041, 2.043, 2.044, 2.045 e 2.049; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660; 3.3.90.39.00.00.00.00.1.669; 3.3.90.39.00.00.00.00.1.751; e 3.3.90.39.00.00.00.00.1.706.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

ASSINA:

Milca Oliveira dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Aviso de Licitação de Retificação.

Pregão Presencial SRP - nº 003/2025

Órgão: EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Data de Abertura: 04/02/2026

Horário: 09h00min

Local: Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro.

Objeto: Eventual Contratação de Pessoa Jurídica de Equipamentos e Suprimentos de Informática e áudio visual para atender às necessidades da empresa.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro, e-mail: ecops.licitacao@gmail.com Da Ratificação, Onde se Lê

3.2. Este Pregão NÃO TERÁ itens destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, em razão do seu valor ser inferior de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Leia se.

Item 3.2. Este Pregão TODOS OS ITENS SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, itens destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, em razão do seu valor ser inferior de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Cruzeiro do Sul – AC, 21 de janeiro de 2025.

Felix de Melo Sarah Neto

Pregoeiro

EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre calendário de feriados e pontos facultativos de 2026, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, instituições financeiras e órgãos sediados”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA: Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos compreendidos entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, instituições financeiras e órgãos sediados, sem prejuízo da prestação dos servidores considerados essenciais conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Parágrafo Único - Ficam os Secretários Municipal autorizados a convocar seus servidores para cumprir determinadas escalas e plantões, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Epitaciolândia – Acre, 05 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO ÚNICO/DECRETO Nº. 002/2026/FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS DO ANO DE 2026.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	01 (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	02 (sexta-feira)	Decreto nº294, de 22 de dezembro de 2025	Ponto Facultativo
	20 (terça-feira)	Dia do Católico/Dia do Padroeiro de Epitaciolândia	Feriado Estadual/Municipal
	23 (sexta-feira)	Dia de Evangélico	Feriado Estadual
FEVEREIRO	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	08 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual
ABRIL	02 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	03 (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
	28 (terça-feira)	Aniversário do Município de Epitaciolândia	Feriado Municipal
MAIO	01 (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	04 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual
AGOSTO	06 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	05 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual
	07 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional